

**LEI N.º 2357/2019**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011 e 2261/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

a seguinte redação:

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso IV ao artigo 12 da Lei 1666/2011 com

*“IV – Departamento Municipal de Trânsito.”*

seguinte redação:

**Art. 2º** - Acrescenta o § 5º ao artigo 40 da Lei 1666/2011 com a

**§ 5º.** *Ao Departamento Municipal de Trânsito, compete:*

*no âmbito de suas atribuições;*

*I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito,*

*pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;*

*III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os*

*dispositivos e equipamentos de controle viário;*

*IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes*

*de trânsitos e suas causas;*

*V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;*

*VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;*

*VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;*

*VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;*

*IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;*

*X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;*

*XI – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores, de uma para outra unidade da Federação;*

*XII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;*

- XIII – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;*
- XIV – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;*
- XV – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;*
- XVI– coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;*
- XVII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semaforica;*
- XVIII – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego; e*
- XIX- O Departamento Municipal de Trânsito é composto pelas seguintes Coordenadorias:*
- a- Coordenadoria de Fiscalização e Operação de Trânsito;*
- b- Coordenadoria Administrativa e de Dados Estatísticos.”*

**Art. 3º** Altera o art. 13-A, caput, da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador*

do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; **Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito.**”

**Art. 4º** Altera a tabela das Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivos, constantes no art. 6º da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
<i>Nº. de cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nível</i>	<i>Valor R\$</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo</i>	<i>GC</i>	<i>5.093,13</i>
01	<i>Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo</i>	<i>GL</i>	<i>3.645,95</i>
05	<i>Gestor de Secretaria</i>	<i>GS</i>	<i>3.203,23</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Cultura</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Ensino</i>	<i>GD</i>	<i>2.829,52</i>

01	<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Finanças</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	<i>GD</i>	2.829,52
<b>01</b>	<b><i>Diretor do Departamento Municipal de Trânsito</i></b>	<b><i>GD</i></b>	<b>2.829,52</b>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Coordenador Municipal do INCRA</i>	<i>GD</i>	2.829,52
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	<i>G</i>	2.150,43
01	<i>Coordenador de Odontologia</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Responsável pelo Banco Social</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Supervisor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>G-0</i>	1.697,71
01	<i>Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Finanças</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Compras</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Licitações</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente do Coordenador de Odontologia</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	<i>G-1</i>	963,38
04	<i>Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Assistente Municipal do PROCON</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Encarregado do Serviço de Fiscalização</i>	<i>G-1</i>	963,38
20	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>G-1</i>	963,38
01	<i>Coordenador do Programa Bolsa Família</i>	<i>G-1</i>	963,38

01	Coordenador do Programa Pró-Jovem	G-1	963,38
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	963,38
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	963,38
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	963,38
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	963,38
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	963,38
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	963,38
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	963,38
05	Responsável Transporte	G-1	963,38
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	963,38
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	802,65
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	802,65
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	668,84
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	668,84
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	668,84
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	668,84
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	668,84
01	Responsável Motorista Administração	G-3	668,84

**Art. 5º.** Altera a tabela dos Departamentos/Coordenadorias, constante no art. 5º da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

<b>DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS</b>			
<b>Nº. de cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga horária mínima semanal</b>
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	40 horas
01	Coordenador de Odontologia	C-2	40 horas
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	40 horas
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Gestão Pessoas	C-2	40 horas

01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	C-2	40 horas
<b>01</b>	<b><i>Diretor do Departamento Municipal de Trânsito</i></b>	<b>C-2</b>	<b>40 horas</b>
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	C-4	40 horas
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	C-5	40 horas
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	C-5	40 horas
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	C-5	40 horas

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**